

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 079/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.078.674-7

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 14 do Decreto nº 11.180/2022, com base na Informação nº 009/2025-NFS/SETR (mov. 21), Informação 25/2025-PGE/PCP (mov. 29) e no Despacho nº 035/2025-AT/SETR (mov. 40), considerando o interesse desta Secretaria de Estado em ocupar novo imóvel destinado ao funcionamento de sua sede para continuidade de seus serviços, a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2025 (mov. 48), junto à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 49.179.281.0001-80 (UNIDADE DESCENTRALIZADA), representado por seu Secretário de Estado, LUIZ AUGUSTO SILVA, portador do RG nº ****.28-4, o qual tem por objeto instrumentalizar descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros necessários para viabilizar a cessão de uso parcial de imóvel, a título oneroso, localizado na Rua Inácio Lustosa, nº 700, andar térreo, no bairro São Francisco, Curitiba/PR, que abrigará a nova sede da SETR, no valor global a ser descentralizado de R\$ 2.804.150,40 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com o Decreto Estadual nº 11.180/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo o presente protocolo ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Governo do Estado do Paraná, sendo inteiramente sendo de inteira responsabilidade do SETR/DG, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

16049/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 17/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo número 23.429.559-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 20.02.2025	RAFAEL TORRES DA SILVA RG nº 13.934.684-0 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, de responder pela chefia da Assessoria Operacional – ASO da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR.
DISPENSAR EM 20.02.2025	RAFAEL TORRES DA SILVA RG nº 13.934.684-0 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, de responder cumulativamente pela chefia da Inspeção Regional de Arrecadação – IRA da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR.
DESIGNAR A PARTIR DE 20.02.2025	GENILDO DUFFECKE TIBES RG nº 3.935.268-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder pela chefia da Assessoria Operacional – ASO da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR.
DESIGNAR A PARTIR DE 20.02.2025	GENILDO DUFFECKE TIBES RG nº 3.935.268-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspeção Regional de Arrecadação – IRA da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

16398/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 68 DE 17/02/2025

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	81662541	3	NAC		16/02/2025	15/02/2027	730

16074/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 071/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021 e considerando a denúncia apresentada e devidamente registrada no protocolo nº 22.785.642-4,

RESOLVE:

Art.1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face de JCP, empregado público integrante do quadro de carreira do IDR-Paraná – Agente de Assistência e Extensão, lotado na Unidade Municipal

de J, para apurar a prática de condutas objeto de denúncia do protocolo supramencionado, a seguir enumeradas, subsumível, em tese, as alíneas “a”; “b”; “c”; “e” do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dec. lei n.º 5.452/1943, passível de sanção estabelecida no *caput* do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo de fatos conexos que emergirem no decurso das apurações: (i) uso indevido de recursos públicos e do nome da autarquia para promover projeto de plantio de mandioca em benefício próprio; (ii) utilização de veículo oficial para entrega de mercadorias em mercados, com desvio de finalidade; (iii) dedicar-se em atividades particulares, em especial no plantio e manejo de mandioca, durante o horário de expediente.

I. Refere-se à denúncia apresentada pela CPEAP – Coordenadoria da Política Estadual de Atendimento ao Público – do Ministério Público do Estado do Paraná, protocolo 0024.24.001140-3/1, apensada ao

movimento nº 03, folhas de nº 04 a 07 do processo e-protocolo nº 22.649.577-0.

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos: I. Erni Limberger – RG nº 82055770/PR; II. Natália Vettor – RG nº 73639000/PR; III. Eder de Oliveira – RG nº 108516925/PR, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo, nos termos da lei 20.656 de 2021.

Art.3º DAR ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do empregado

objeto do PAD e ao Gerente de Recursos Humanos.

Art.4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

Richard Golba
Diretor Presidente

16483/2025

Em Tempo

Secretaria das Cidades

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral – MRAE-1
Secretaria Geral

Curitiba (PR), 19 de fevereiro de 2025

EDITAL DE CONVOCACÃO

A Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral MRAE-1, Márcia de Oliveira de Amorim, designada por meio do Decreto 12.462/2022, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 21 do Regimento Interno desta Microrregião e por meio deste edital, convoca todos os membros do Colegiado Microrregional, instituído por meio da Lei Complementar Estadual 237/2021, para participarem da 9ª Assembleia Geral Extraordinária das Microrregiões a ser realizada no dia **24 de fevereiro de 2025**, segunda-feira, de **forma presencial e virtual**. O link de acesso e o local foram disponibilizados via Ofício por e-mail.

A primeira convocação está agendada para as 14h00min seguida pela segunda convocação às 14h15min, com previsão de encerramento até as 17h00min. A presença de membros detentores de mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional é essencial, conforme estabelecido no Artigo 22 do Regimento Interno. No caso de representantes, serão aceitos para deliberações apenas os que estiverem em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno. Essa Assembleia visa deliberar sobre as seguintes pautas:

- Item I:** Apresentação das Microrregiões aos novos Gestores Municipais;
- Item II:** Apresentação dos Presidentes do Conselho Participativo de cada Microrregião;
- Item III:** Atualização do Comitê Técnico – Novas Indicações;
- Item IV:** Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
- Item V:** Calendário de Reuniões Ordinárias do Colegiado Microrregional;
- Item VI:** Assuntos Gerais.

Márcia de Oliveira de Amorim

Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral MRAE-1

17731/2025

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral – MRAE-1
Secretaria Geral

(Municípios que compõem a MRAE-1 – Centro Litoral)

Adrianópolis
Agudos do Sul
Almirante Tamandaré
Antonina
Araucária
Balsa Nova
Bocaiúva do Sul
Campina Grande do Sul
Campo do Tenente
Campo Largo
Campo Magro
Cerro Azul

Colombo
Contenda
Curitiba
Doutor Ulysses
Fazenda Rio Grande
Guaraqueçaba
Guaratuba
Itaperuçu
Lapa
Mandirituba
Matinhos
Morretes
Paranaguá
Piñen
Pinhais
Piraquara
Pontal do Paraná
Quatro Barras
Quitandinha
Rio Branco do Sul
Rio Negro
São José dos Pinhais
Tijucas do Sul
Tunas do Paraná

17734/2025

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste – MRAE-2
Secretaria Geral

Curitiba (PR), 19 de fevereiro de 2025

EDITAL DE CONVOCACÃO

A Secretária-Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste MRAE-2, Márcia de Oliveira de Amorim, designada por meio do Decreto 12.462/2022, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 21 do Regimento Interno desta Microrregião e por meio deste edital, convoca todos os membros do Colegiado Microrregional, instituído por meio da Lei Complementar Estadual 237/2021, para participarem da 9ª Assembleia Geral Extraordinária das Microrregiões a ser realizada no dia **24 de fevereiro de 2025**, segunda-feira, de **forma presencial e virtual**. O link de acesso e o local foram disponibilizados via Ofício por e-mail.

A primeira convocação está agendada para as 14h00min seguida pela segunda convocação às 14h15min, com previsão de encerramento até as 17h05min. A presença de membros detentores de mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional é essencial, conforme estabelecido no Artigo 22 do Regimento Interno. No caso de representantes, serão aceitos para deliberações apenas os que estiverem em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno. Essa Assembleia visa deliberar sobre as seguintes pautas:

- Item I:** Apresentação das Microrregiões aos novos Gestores Municipais;
- Item II:** Apresentação dos Presidentes do Conselho Participativo de cada Microrregião;
- Item III:** Atualização do Comitê Técnico – Novas Indicações;
- Item IV:** Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;